

Informação

[Projeto de Resolução n.º 1780/XIII/3.ª \(BE\)](#) –
Recomenda ao Governo que tome as diligências necessárias para obrigar a Ryanair e as suas agências de recrutamento, Crewlink e Workforce internacional, a aplicar a legislação portuguesa às relações laborais com os seus trabalhadores.

Discussão realizada nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do RAR, em reunião da Comissão de **17 de outubro de 2018**

1. Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 1780/XIII/3.^a (BE) – *Recomenda ao Governo que tome as diligências necessárias para obrigar a Ryanair e as suas agências de recrutamento, Crewlink e Workforce internacional, a aplicar a legislação portuguesa às relações laborais com os seus trabalhadores, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).*
2. Este Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia da República a 27 de julho de 2018 e baixou no dia 30 de julho à Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), com conexão à 6.^a Comissão.
3. O Projeto de Resolução aqui em causa contém uma exposição de motivos, assim como uma designação que traduz genericamente o seu objeto.
4. Nos termos do artigo 128.º do RAR, não tendo sido solicitado por nenhum Grupo Parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária, a mesma teve lugar na reunião da CTSS de 17 de outubro de 2018, nos seguintes termos:
 - A **Senhora Deputada Sofia Araújo (PS)** usou da palavra em primeiro lugar para dizer que, no que diz respeito ao ponto 1 da resolução, na semana passada, em reunião conjunta com a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, a Inspetora-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) informou que foram desenvolvidas ações inspetivas em três aeroportos (Lisboa, Porto e Faro) para apurar ou não a existência de irregularidades; contactou a Ryanair bem como a *Crewlink* e a *Workforce internacional*. Confessou que, no que diz respeito ao ponto 2., o GP do PS não compreende muito bem o que é pretendido porque a negociação coletiva depende da vontade das partes.
 - O **Senhor Deputado Heitor de Sousa (BE)** começou por agradecer a oportunidade dada para, na Comissão de Trabalho e Segurança Social, poder

defender aquele projeto de resolução apresentado pelo GP do BE, devido ao incumprimento sistemático por parte da Ryanair da legislação laboral e do reconhecimento de direitos democráticos mais elementares como o direito à greve e do exercício da liberdade sindical em defesa dos trabalhadores que cada sindicato representa.

O projeto de resolução foi apresentado num momento em que era visível que a administração da Ryanair se recusava sistematicamente a negociar qualquer instrumento de regulamentação coletiva de trabalho com o SNPVAC (Sindicato Nacional do Pessoal de Voo e da Aviação Civil), por não lhe reconhecer qualquer direito de representação dos seus associados.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

- 1- Que desenvolva as diligências necessárias junto da Ryanair e das suas agências de recrutamento, Crewlink e Workforce Internacional, para que apliquem a legislação portuguesa em matéria laboral, designadamente o Código do Trabalho e a Constituição da República Portuguesa nas relações estabelecidas com os trabalhadores;
- 2- Que, no que se refere a condições de trabalho, a Ryanair se obrigue a cumprir com direitos elementares no âmbito da segurança e saúde no trabalho, em particular, respeitando, em matéria de tempo de trabalho, a legislação comunitária e crie mecanismos de promoção da negociação coletiva e/ou a publicação de portarias de extensão que garantam a definição de um valor de remuneração base para cada categoria profissional, nomeadamente para o pessoal tripulante;
- 3- Que inste as instâncias competentes para a fiscalização das condições laborais, designadamente a ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e a ANAC (Autoridade Nacional de Aviação Civil), responsável pela regulação, fiscalização e supervisão do setor da aviação civil, para que apliquem as

sanções adequadas e instaurem os processos contraordenacionais necessários em caso de incumprimento da legislação nacional.

- Interveio de seguida a **Senhora Deputada Rita Rato (PCP)**, que referiu acompanhar o princípio a que o projeto de resolução se propõe. Concordou que a Ryanair não está acima da lei nem da Constituição. Relativamente a algumas matérias, fez saber que importava que o princípio do tratamento mais favorável devia estar consagrado na lei. Lembrou que aquela Comissão Parlamentar, bem como a de Economia, deviam ter conhecimento da aplicação prática de contraordenações por parte da ACT na sequência das inspeções feitas.
- Seguiu-se a intervenção da **Senhora Deputada Carla Barros (PSD)**, que, no seguimento da realização de audições conjuntas com a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, fez menção a três aspetos que, com o decurso do tempo, tiveram alguma evolução: por um lado, verificou-se uma maior aproximação do diálogo entre a empresa e os trabalhadores, pelo que há a esperança de que em Portugal isso venha a ocorrer; referiu-se a outros sinais que, para o GP do PSD são positivos, como o facto de ter vindo a público que a transportadora continua a investir em Portugal, ao criar doze novas rotas. Finalmente, outro aspeto que se desenvolveu depois de 26 de julho tem a ver com o facto de as ações inspetivas estarem a ser realizadas com normalidade, como foi referido pela Inspetora-Geral da ACT no Parlamento, em reunião da semana passada.
- Usou então novamente da palavra o **Senhor Deputado Heitor de Sousa (BE)**, que disse que, em sua opinião, o que importa saber é se a ACT desenvolveu as iniciativas adequadas e em quantidade suficiente para confirmar as irregularidades denunciadas por sindicatos e trabalhadores. Efetivamente, foi confirmado pela Inspetora-Geral da ACT que essas ações inspetivas foram muito úteis, o que confirma a razão de ser do que consta do ponto 3. do projeto de resolução em discussão. Daí que seja urgente que a Assembleia da República se pronuncie sobre o seu teor.

- A discussão foi gravada em suporte áudio e a respetiva [gravação](#) constitui parte integrante da presente informação, dispensando-se assim o seu desenvolvimento nesta sede.
5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 1780/XIII/3.^a (BE), remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 18 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



Feliciano Barreiras Duarte